



PORTARIA AGENERSA N.º 900 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adotar medidas de celeridade na tramitação dos processos internos desta Agência, para atendimento às demandas dos órgãos externos;
- que o atendimento aos questionamentos dos órgãos de controle externo demanda com frequência a efetiva participação de diversos setores desta Autarquia Especial;
- que a otimização dos recursos humanos e materiais desta Autarquia Especial significa, em última análise, materializar o princípio da eficiência, norteador da atuação do serviço público e da moderna Administração Pública;
- por fim, o que consta do Processo Administrativo nº SEI-480002/007679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Interna para atendimento às demandas de órgãos de controle externo, composta pelos membros titulares abaixo designados, sob a coordenação do primeiro:

I - Secretária Executiva

II - Chefe de Gabinete

III - Procurador-Geral

IV - Gerente da Câmara Técnica de Saneamento

V - Gerente da Câmara Técnica de Política Tarifária

VI - Assessora de Relações Institucionais

Parágrafo único - No caso de impossibilidade de comparecimento à reunião ou participação em ato da Comissão, o membro titular impossibilitado indicará servidor substituto de seu setor, com poder decisório.

Art.2º - A Comissão se reunirá, a critério de seu Coordenador, sempre que necessário para garantir a qualidade e a tempestividade da resposta às demandas dos órgãos de controle externo e, obrigatoriamente, ao final da instrução processual, para validar as informações prestadas pelos setores, em data anterior ao término do prazo final.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador da Comissão ora instituída o controle da instrução processual, bem como do cumprimento do prazo para resposta, podendo, para tanto, estipular tempo máximo de manifestação para cada setor específico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições anteriores conflitantes com os procedimentos adotados neste ato normativo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Publicação DOERJ 18102024 PORTARIA AGENERSA Nº 900/2024 (85692525)